

Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Fica saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e em seu nome no seguinte lei; e após a Câmara Municipal de Monte Castelo, decreta e promulga a seguinte Lei nº 7

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados), a fim de retribuir a seguinte dotação do Orçamento vigente, até o final do corrente exercício:

0-01-1 - Subsídio dos Membros ..... 150.000,00

Art. 2º - Os débitos decorrentes do Art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 16 de Agosto de 1963.

1º Secretário Alfredo Lopes de Oliveira  
Presidente da Câmara

Lei nº 10 de 4 de Outubro de 1963.

Reajuste os Subsídios e Salários do Município.

O Sr. Vereador Irino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: -

Fica saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e em seu nome no seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder um reajustamento nos salários Municipais.

Art. 2º - O reajustamento constante do Artigo primeiro recai:

sobre todos os impostos e Taxas do Município.

Art.º 3º - Fica igualmente o Dado Específico autorizado, abar o competente Decreto Especial, para ser, com seu-  
mento a esta Lei.

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município Municipal de Monte Castelo, 4 de Outubro de 1963.

Alf. Mendes  
Prelito

Registada e publicada a susante lei nesta Secretaria na mesma  
data.

Orsini  
Secretário

Lei n.º 11 de 7 de Outubro de 1963.

Aprova os limites do  
Quadro Urbano da Cidade.

O Quadro Urbano Emicho, Pólo Municipal  
de Monte Castelo, Estação de Santa Luzina, no uso  
de suas atribuições etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte  
lei:-

Art.º 1º - Fica aprovado o Quadro Urbano da Cidade de Monte  
Castelo, de conformidade com a Planta anexo a  
esta lei e que dela faz parte integrante.

Art.º 2º - O Quadro Urbano aprovado por esta lei terá os seguintes  
limites:

Comença na BR-2 em linha reta até a Estação  
de Fuso da Rede Ferroviária Federal S/A, na Rua dos  
Ramos, por esta até a boca do Fosso no Arco denomi-  
nado Rio das flutias, por este abaixo até 40 metros -